### PROJETO DE LEI Nº 1.329, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - RCAA no Município de Pouso Alegre/MG.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

- I Enfermeiro Coordenador;
- II Médico Supervisor Hospitalar;
- III Médico Autorizador de AIH;
- IV Médico Autorizador de APAC;
- V Técnico Operador do SUS Fácil MG;
- VI Operador de Sistema de Informação
- VII Médico Auditor Assistencial;
- VIII Enfermeiro Auditor Assistencial.

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I término do prazo contratual;
- II a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III falta grave cometida pelo contratado;
- IV por interesse da administração pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 17 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SINVÀ FONSECA Prefeito Municipal

Prefeito ividinicipai

Eyder de Souza Lambert Chefe de Gabinete

## Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
01	Enfermeiro Coordenador	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN- MG	R\$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
01	Médico Supervisor Hospitalar	Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Autorizador de AIH	Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Autorizador de APAC	Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Técnico Operador do SUS Fácil	Ensino Médio Completo	R\$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
02	Operador de Sistema de Informação	Ensino Médio Completo	R\$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
01	Médico Auditor Assistencial	Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Enfermeiro Auditor Assistencial	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN- MG	R\$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O Sistema Único de Saúde/SUS, definido pela Constituição Federal de 1988 e nas Leis Orgânicas da Saúde – 8080/90 e 8142, tem como uma das diretrizes fundamentais a descentralização política- administrativa com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização das ações e dos serviços de saúde para os municípios, alterando substancialmente o papel historicamente desempenhado pelos Estado e pela União.

Criada em 2008, a Política Nacional de Regulação do Ministério da Saúde, pode ser entendida como um mecanismo de gestão no SUS que visa garantir a organização das redes e fluxos assistenciais, esta integração pode garantir o direcionamento e condução das ações e serviços, visando contribuir na melhoria do acesso aos usuários e na constituição de uma rede de assistência integral, humanizada e resolutiva.

O Município de Pouso Alegre foi habilitado e homologado pela Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.856, de 10 de junho de 2014, assumir a declaração de Comando Único a gestão de seus prestadores, que implica assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores de saúde que compõe a rede assistencial de saúde.

Assim, apresentamos o projeto de lei, que dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe de profissionais do SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÍDE NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE – MG, em conformidade a Lei n.º 6.579, de 01 de abril de 2022, e ainda destacamos:

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.385, de 20 de fevereiro de 2013 — Aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Resolução SES/MG n.º 3.670, de 20 de fevereiro de 2013 – Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.817, de 16 de abril de 2014 – Aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Resolução SES/MG n.º 4.290, de 16 de abril de 2014 – Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 2.600, de 23 de novembro de 2017 – Aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017;

- Resolução SES/MG n.º 5.978, de 23 de novembro de 2017 - Estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 2.858, de 05 de dezembro de 2018 – Aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018;

- Resolução SES/MG n.º 6.534, de 05 de dezembro de 2018 - Estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

Ao fim e ao cabo busca- se dar efetividade ao pleno atendimento ao interesse público primário, a Saúde, através da reorientação ao processo de trabalho com finalidade de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da Política Nacional de Regulação, através do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do SUS no Município de Pouso Alegre/MG, que visa ampliar as ações e serviços afim de dar resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas, facilitar o acesso aos recursos especializados para a assistência.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa, a fim de debater e aprovar a presente propositura.

JOSÉ DIMAS DA SILVAFONSECA Frefeito Municipal



# DECLARAÇAO DA ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

DO OBJETO: Projeto de Lei para a criação de vagas para compor a Equipe do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – RCAA no Município de Pouso Alegre-MG.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2022.

Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

# MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE



Prestação de Contas Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I Vínculo: 2593306 Período: Maio/2022

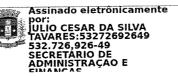
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 2593306 - FAN

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	48.432,58	48.432,58	48.432,58
Passivo Financeiro Inicial (II)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	48.432,58	48.432,58	48.432,58
Resultado Aumentativo (Acumulado)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	0,00	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo	0,00	0,00	0,00
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	0,00	0,00	0,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	0,00	0,00	0,00
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	0,00	0,00	0,00
Situação Fnanceira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	48.432,58	48.432,58	48.432,58
Demonstrativo do Impacto	217.448,15	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetado	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Final Reprojetado	48.432,58	48.432,58	48.432,58
Kodikudo i manosiro i ma ropi oj			

ESTE DO

Conclusão Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



# MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE



Prestação de Contas Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I Vínculo: 2593301 Período: Maio/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro , em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 2593301 - FNS GESTÃO

Impacto	2022	2023	2024
	256,157,18	256.157,18	256.157,18
Ativo Financeiro Inicial (I)	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro Inicial (II)	256,157,18	256.157,18	256.157,18
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)			
Resultado Aumentativo (Acumulado)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	0,00	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
Actescinos r atimoniais no rinanceire (viii)			
Resultado Diminutivo	0,00	0,00	0,00
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	0,00	0,00	0,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	0,00	0,00	0,00
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
Decresorros i administrativamente (1777)			
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	0,00	0,00	0,00
Situação Fnanceira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	256.157,18	256.157,18	256.157,18
Oktuação i Harisos a visita de la visita della visita de la visita de la visita de la visita de la visita della visita del			
Demonstrativo do Impacto	256.157,18	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetado	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Final Reprojetado	256.157,18	256.157,18	256.157,18

Conclusão Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000

